

fasern

Previdência Complementar





Depois de anos de trabalho é hora de se aposentar!

Neste momento, vários fatores devem ser levados em consideração, uma vez que após a aposentadoria haverá mudanças na sua rotina e nas suas finanças. Então, o que fazer? Lembre-se que como tudo na vida é preciso planejar. Organize suas finanças, minimize seus custos, sente com a sua família e tracem, juntos, os objetivos para os próximos anos.

Uma das tarefas importantes para a sua aposentadoria você já fez, o seu plano de previdência complementar. Mas você conhece as opções que seu plano de previdência complementar oferece?

Conheça as opções que você pode escolher:

Menos de 55 anos de idade:

- Resgate;
- Portabilidade;
- Autoprocínio;
- Benefício Proporcional Diferido – BPD;
- Caso você seja do plano de origem (BD) poderá optar pela Aposentadoria Normal a qualquer tempo;
- Se você tiver entre 50 e 54 anos poderá optar pela Aposentadoria Normal.

Acima de 55 anos de idade:

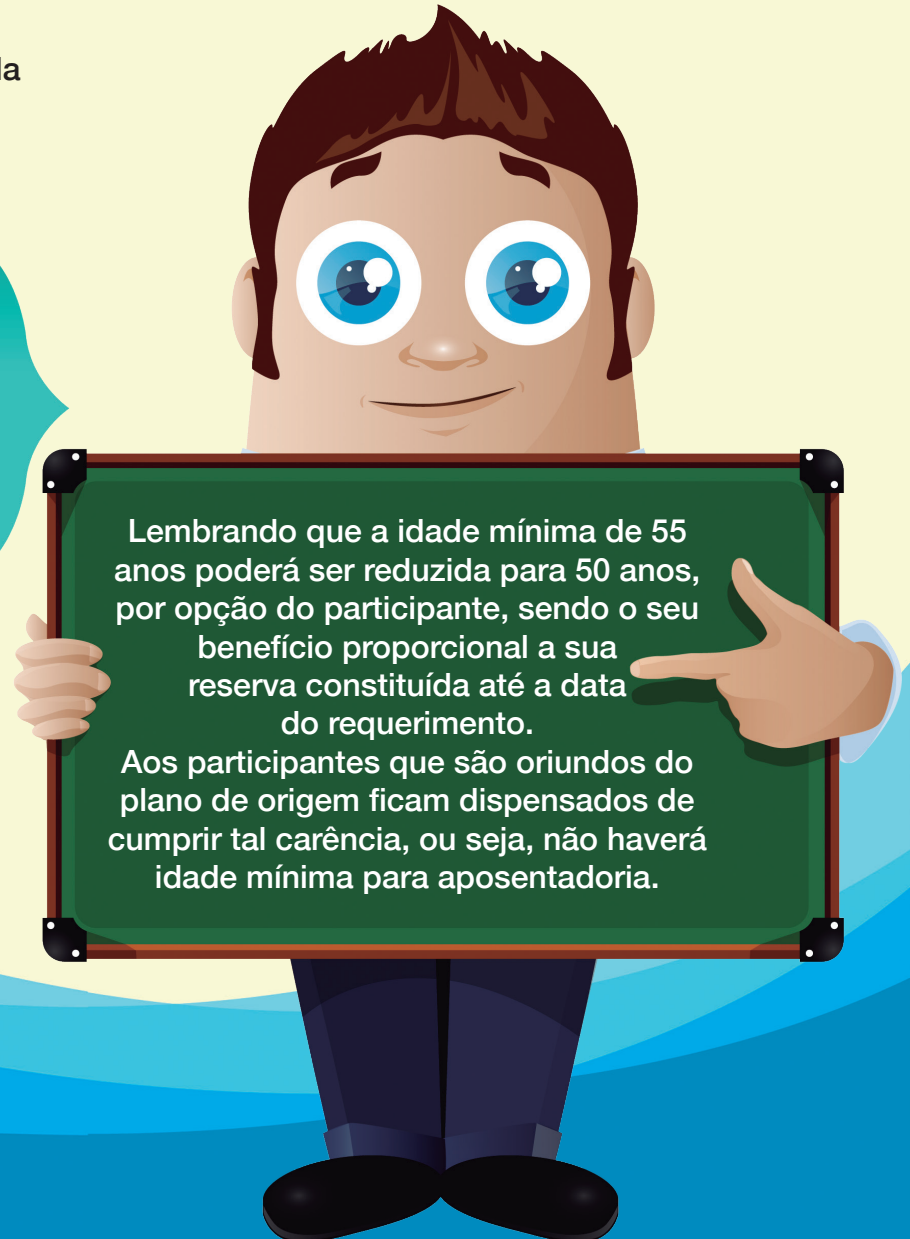
- Aposentadoria Normal;
- Resgate;
- Portabilidade.



Aposentadoria Normal:

A concessão do benefício de aposentadoria normal será efetivada ao participante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 60 meses de filiação na Fasern;
- Ter no mínimo 55 anos de idade;
- Cessão de vínculo com a patrocinadora.



Lembrando que a idade mínima de 55 anos poderá ser reduzida para 50 anos, por opção do participante, sendo o seu benefício proporcional a sua reserva constituída até a data do requerimento.

Aos participantes que são oriundos do plano de origem ficam dispensados de cumprir tal carência, ou seja, não haverá idade mínima para aposentadoria.



O recebimento do benefício de Aposentadoria Normal pode ser programado de três formas diferentes e consistirá num pagamento de renda certa mensal, conforme opção manifestada no ato do requerimento, entre as seguintes alternativas:

Programação	Prazo Mínimo (em meses)	Prazo Máximo (em meses)	Característica
Renda Mensal Normal	60	600	$RM^* \div \text{Prazo}$
Renda Mensal Especial	60	600	$RM^* \div$ anuidade financeira temporária de “n” meses com taxa de juros entre 0,1% e 1%.
Renda Mensal Variável	60	600	0,17% a 1,66% do Saldo da RM^*



*RM = Reserva Matemática:
Consiste na totalidade dos recursos acumulados e rentabilizados durante o período de contribuição.





Após a concessão da aposentadoria, você poderá a qualquer tempo, mediante requerimento por escrito, alterar a forma de recebimento da Renda Certa Mensal e/ou modificar o prazo de recebimento da Renda Certa Mensal Normal, Especial ou Variável.



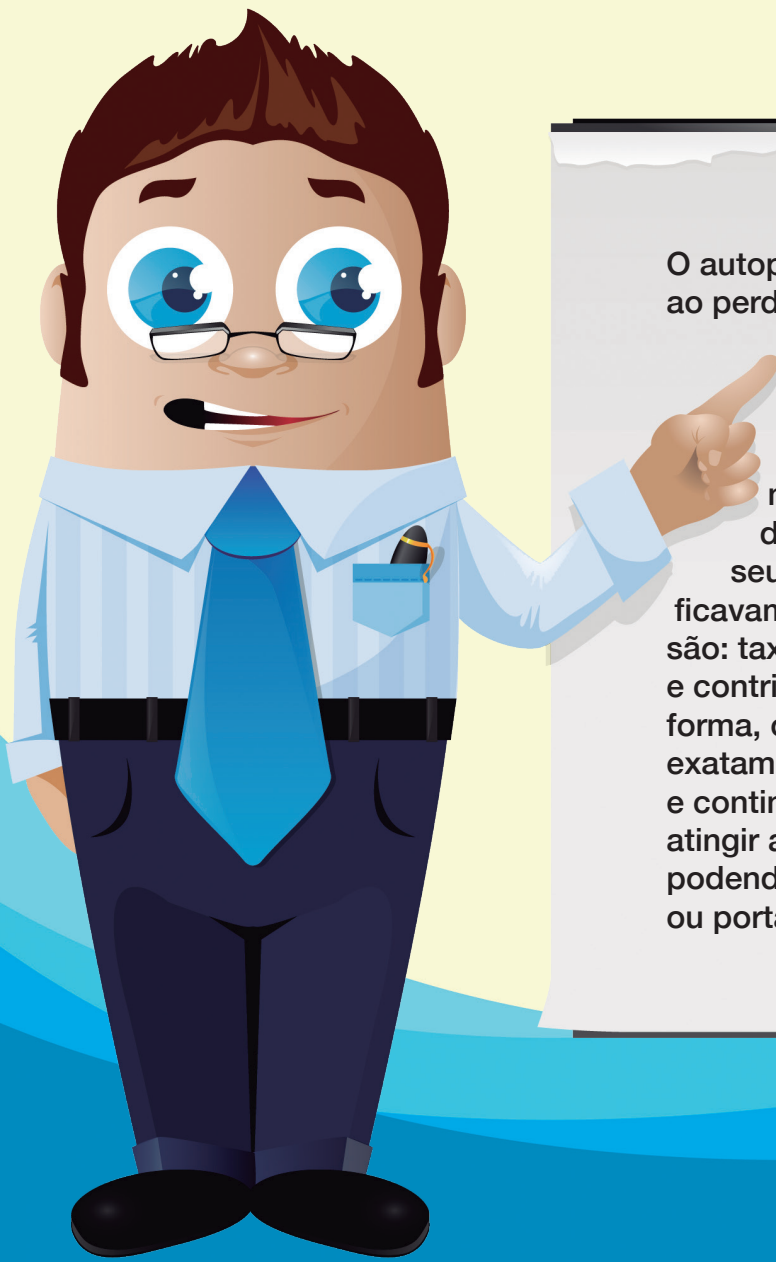
Após começar a receber o benefício não será possível fazer o resgate da sua reserva. Entretanto, você poderá solicitar o saque de até 25% do total da sua reserva, à vista ou parcelado, quantas vezes for necessário até atingir o percentual máximo.



A inclusão de Abono Anual no processo de recebimento de qualquer uma das modalidades de Renda Certa Mensal será feita mediante a opção do Participante, no ato do requerimento do benefício, ou do Assistido, antes do início de cada ano calendário de vigência do benefício, por receber o valor total do correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor de cada Renda Certa Mensal do ano calendário em curso, de uma só vez, ao final desse mesmo ano.

Ao exaurir a sua reserva o seu vínculo com a Fasern será extinto.

Autopatrocínio:



O autopatrocínio permite que o participante, ao perder o vínculo com a patrocinadora, continue inscrito no plano, desde que ainda não tenha preenchido as condições para o recebimento do benefício da aposentadoria normal. O participante além de manter a contribuição do seu valor assumirá os custos que ficavam a cargo da patrocinadora, que são: taxa administrativa, taxa de risco e contribuição da patrocinadora. Desta forma, o participante preservará o seu plano exatamente como era antes de se desligar e continuará aumentando a sua reserva até atingir a elegibilidade para aposentadoria, podendo também optar pelo resgate, BPD ou portabilidade a qualquer momento.



Benefício Proporcional Diferido - BPD:

O BPD é uma opção para o participante que se desligou da patrocinadora antes da aquisição do direito ao benefício pleno e tem no mínimo três anos de vinculação com o Plano CD. O benefício terá como base as aplicações efetuadas até o seu desligamento, ou seja, as suas contribuições continuarão aplicadas até você atingir a elegibilidade para aposentadoria normal. Mas atenção! Você pode fazer contribuições voluntárias para aumentar o seu benefício. Ao optar pelo BPD, o participante passará a custear a taxa administrativa, antes paga pelo patrocinador. Lembramos que após optar pelo BPD é possível fazer o resgate ou a portabilidade do recurso a qualquer momento, desde que ainda não esteja em gozo do benefício.

Portabilidade:

É o instituto que assegura ao participante que se desligou da patrocinadora, o direito de transferir a sua reserva para outra entidade de previdência complementar fechada ou para entidades abertas autorizadas a operar planos de previdência como, por exemplo, Instituições Financeiras. Para ter direito a esse Instituto, o participante precisa ter cumprido a carência de no mínimo três anos de vínculo com o Plano. Os participantes que optaram anteriormente pelo autopatrocínio ou pelo BPD podem solicitar a portabilidade a qualquer momento. Ao optar pela portabilidade o participante cessará o seu vínculo com a Fundação.





Resgate:

O instituto do resgate permite ao participante o direito ao saque da totalidade das suas contribuições realizadas, podendo ser em uma única vez ou parcelado em até 60 meses. É importante observar que o percentual do resgate das contribuições realizadas pela patrocinadora estará condicionado ao seu tempo de vínculo empregatício. O participante terá direito a 100% destas contribuições após 16 anos e 8 meses. Em todos os casos haverá incidência de imposto de renda, conforme tributação escolhida. Ao optar pelo resgate o seu vínculo com a Fasern será extinto.



Para requerer o seu benefício ou instituto, são necessários os seguintes documentos:

Documentos pessoais;

Termo de rescisão contratual;

Preenchimento do formulário.

Empréstimo:

O participante que se desligar do patrocinador e não requerer benefício pagará o empréstimo financeiro de uma única vez.

Para o participante que requerer o benefício, poderá continuar pagando as parcelas descontadas diretamente do benefício.

O assistido poderá solicitar empréstimo desde que o prazo para liquidação esteja alinhado com o prazo de recebimento do benefício e haja saldo de reserva para quitação.

A margem do empréstimo será calculada de acordo com as regras estabelecidas na Norma Interna 002 da Fasern, no item 6.3.

Tributação:

Desde 2005 a Receita Federal criou um novo tratamento tributário para participantes dos Fundos de Pensão. Quem já participava do Plano de Previdência, teve a opção de escolher qual regime tributário optar, podendo continuar no Regime Progressivo ou mudar para o Regime Regressivo, criado especificamente para atender aos participantes de previdência complementar.



Vamos recordar a diferença entre eles e ver como será o seu tratamento tributário?

Os participantes que não se manifestaram com relação à mudança de regime tributário, automaticamente continuaram no Regime Progressivo. Esta escolha é irreversível.

• **REGIME PROGRESSIVO:**

Trata-se do regime normal aplicado a pessoa física, o mesmo que incide no seu salário mensal. A alíquota cresce de acordo com a sua faixa salarial, conforme tabela* abaixo:

Base de cálculo mensal em R\$	Alíquota %
Até 1.787,77	-
De 1.787,78 até 2.679,29	7,5
De 2.679,30 até 3.572,43	15,0
De 3.572,44 até 4.463,81	22,5
Acima de 4.463,81	27,5

Esta mesma base de cálculo será utilizada para o pagamento do seu benefício mensal.

Em caso de Resgate, independente do valor, a alíquota será de 15% como antecipação do devido na Declaração do IR, em cima do montante e será retido diretamente na fonte. Você fará o ajuste da alíquota na sua Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda.

* Ano-calendário 2014



• REGIME REGRESSIVO:

O regime é chamado de regressivo, justamente porque a alíquota vai diminuindo de acordo com o prazo de acumulação, ou seja, quanto maior for o tempo decorrido entre o aporte de recursos na Fasern e o pagamento relativo ao resgate ou ao benefício, menos imposto você irá pagar. Neste caso, não há possibilidade de fazer ajuste na Declaração Anual.

Prazo de permanência do investimento	Alíquota %
--------------------------------------	------------

Até 2 anos	35%
de 2 a 4 anos	30%
de 4 a 6 anos	25%
de 6 a 8 anos	20%
de 8 a 10 anos	15%
Mais de 10 anos	10%





Agora que você já sabe quais opções você tem, é hora de começar a planejar qual o caminho irá seguir. Fazer isso com a participação da família e dos seus beneficiários é de extrema importância, uma vez que eles precisam compreender o que é a Fasern e qual o seu papel. Restando dúvidas, convidamos você a vir até a Fundação para obter maiores informações.



Manual do Futuro Aposentado

Rua Olinto Meira, 1074 - Barro Vermelho
CEP: 59.030-180 - Natal/RN

Telefone: (84) 3092-4350

www.fasern.com.br
www.planejeofuturo.com.br

2014

*Este Manual não substitui o Regulamento do Plano CD e, em caso de divergência, prevalecerá o Regulamento.